



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 19787/17.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que nos autos do TC-800551/514/11,
o (a) Agente de Fiscalização Financeira às fls. 02/06 concluiu que havia falhas
no item adiantamentos, especificamente aqueles repassados à Comissão de
Esportes do Município de Lorena;

Considerando que após manifestação da Prefeitura
às fls. 79/82 e 84/255 a Assessoria Técnica manifestou-se pela irregularidade
da matéria conforme parecer de fls. 259/261;

Considerando por fim que, o D. Auditor julgou
IRREGULAR as despesas com adiantamentos concedidos à Comissão de
Esportes, com base no artigo 33, III, alínea 'b', da Lei Complementar
nº:709/93.

Resolve instaurar Processo Administrativo, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo
visando apurar eventual responsabilidade à época dos adiantamentos
concedidos à comissão de Esportes conforme apartado das contas do exercício
de 2011 – item B.5.3. do relatório, permitindo-se o responsável pelo repasse e à
empresa/entidade exercer o contraditório e ampla possibilidade de defesa.

Art. 2º. A apuração ficará a cargo da Comissão
Processo Permanente, constituída pelo Decreto nº 7.060/2.017.

mfj



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Art. 3º. A Comissão, ao proceder a apuração do fato, deverá sugerir as conseqüências legais, inclusive, se o caso, verificar a possibilidade de aplicação das penalidades aos responsáveis pelos repasse e beneficiário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de março de 2.017.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.